

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2026

Taquaritinga do Norte - PE, 13 de abril de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, no âmbito da engenharia consultiva, visando à elaboração de Projeto Executivo completo para reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, com ampliação do centro cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo todas as peças técnicas, orçamentárias e complementares necessárias à futura licitação e execução da obra.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Taquaritinga do Norte pretende viabilizar a futura reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, incluindo a ampliação do Centro Cirúrgico e a implantação de setores de apoio assistencial. Para tanto, faz-se indispensável a elaboração de Projeto Executivo completo e devidamente compatibilizado, contendo todas as peças técnicas, orçamentárias e complementares exigidas para a adequada instrução de processo licitatório e eventual celebração de convênios com outros entes federativos.

2.2. O quadro técnico permanente do Município não dispõe de profissionais com disponibilidade e especialização suficientes para desenvolver projetos executivos hospitalares com o nível de detalhamento exigido, especialmente considerando a complexidade normativa aplicável aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. A elaboração dessas peças demanda conhecimento técnico específico, domínio das normas sanitárias vigentes e capacidade de integração entre múltiplas disciplinas de engenharia e arquitetura. A contratação no modelo de engenharia consultiva é a via adequada para garantir a integração multidisciplinar exigida em projetos hospitalares, estando plenamente amparada como serviço técnico especializado previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar precisão na estimativa orçamentária, definição adequada de soluções construtivas, compatibilização entre projetos e redução de riscos técnicos na futura execução da obra. Um projeto executivo bem estruturado minimiza a ocorrência de aditivos contratuais, retrabalhos e inconsistências técnicas, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. A futura intervenção na unidade hospitalar tem como finalidade fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade assistencial, melhorar as condições estruturais de atendimento e assegurar conformidade com as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis. Assim, a contratação do projeto constitui etapa estratégica e indispensável para viabilizar a modernização da infraestrutura hospitalar e promover melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

3.2. Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa participante, e está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.

3.3. A prestação de serviços disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do prestador de serviços se deu devido a redução do seu preço ofertado em comparação ao estimado. A empresa escolhida neste processo para sacramentar contratação pretendida:

Às 09:00 horas do dia 13/04/2026, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 752/2025 de 24/12/2025, composta pelos servidores: JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO - Agente de Contratação; JOÃO BATISTA DA SILVA - Equipe de Apoio; TATIANE LIARA JORGE COELHO - Equipe de Apoio; ERNANDO SOUZA DE SALES - Equipe de Apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no Edital de Dispensa, o Agente de Contratação junto com a Equipe de Apoio, analisou a proposta de preço enviada via e-mail, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do Edital de Dispensa. Analisados os documentos de habilitação, passou a informar: **ZENIT ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 51.592.058/0001-02** apresentou toda a documentação exigida no Edital de Dispensa.

3.4. O resultado com a devida classificação do licitante, está demonstrado no respectivo quadro demonstrativo de preço - Mapa de Apuração - Dispensa nº DV00001/2026.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo nos autos do processo licitatório.

4.2. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.3. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação.

4.4. Ainda sobre o preço, observa-se que ele está alinhado com os valores praticados no mercado para serviços semelhantes, permitindo que a Administração realize a aquisição sem violar a legislação aplicável aos processos licitatórios.

5.0 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1. Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

5.2. Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

*"Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."
Art. 75, caput, inciso II:*

"R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)"

7.0 - DA CONCLUSÃO

7.1. A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO LUCIO
Diretora Administrativa

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
MAPA DE APURAÇÃO**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, no âmbito da engenharia consultiva, visando à elaboração de Projeto Executivo completo para reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, com ampliação do centro cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo todas as peças técnicas, orçamentárias e complementares necessárias à futura licitação e execução da obra.						
ZENIT ENGENHARIA LTDA	Serv.	1	41.097,01	41.097,01	1	

Taquaritinga do Norte - PE, 13 de abril de 2026.

RESULTADO:

- ZENIT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 51.592.058/0001-02
Item: 1.
Valor: R\$ 41.097,01

MARIA DO SOCORRO LUCIO
Diretora Administrativa

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887